



Protocolo 130/2025

De: MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA

Para: PRESID - Presidência

Data: 03/10/2025 às 09:37:23

Setores (CC):

PRESID

Setores envolvidos:

PRESID

Projeto de Lei

PROJETO DE LEI QUE INSTITUI A POLÍTICA PÚBLICA PARA AS MULHERES DE LARANJA DA TERRA/ES, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES, CRIA O CARGO DE COORDENADORA DA POLÍTICA PÚBLICA PARA MULHERES, DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO E A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA – PMLT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexos:

ESTIMATIVA_DE_IMPACTO_ORCAMENTARIO_FINANCEIRO.pdf

Oficio_299_2025_GABINETE_Projeto_de_Lei_CC_2_Coordenadora_da_Politica_Publica_para_as_Mulheres_.pdf

PROJETO_DE_LEI_INSTITUI_A_POLITICA_PUBLICA_PARA_AS_MULHERES_DE_LARANJA_DA_TERRA_ES.doc

PROJETO_DE_LEI_INSTITUI_A_POLITICA_PUBLICA_PARA_AS_MULHERES_DE_LARANJA_DA_TERRA_ES.pdf





MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: Criação de Cargo CC-2 (Gerência de Política Pública p/ Mulheres).

1. Valor Mensal de Remuneração Salarial:

- Mensal: R\$ 4.517,77;
- Obrigações Patronais: R\$ 638,36;
- Total: R\$ 5.156,13;

2. Custo Anual Estimado:

- Ano 2025 (Cargo + Obrig. Patronais): R\$ 16.757,42;
- Ano 2026 (Cargo + Obrig. Patronais): R\$ 74.253,27;
- Ano 2027 (Cargo + Obrig. Patronais): R\$ 81.369,80;

3. Receita Corrente Líquida (RCL):

- Ano de 2025 (projetado): R\$ 76.978.496,45;
- Ano de 2026 (estimado): R\$ 79.741.985,00;
- Ano de 2027 (estimado): R\$ 81.719.013,00;

4. Índice Estimado de Participação nos Gastos com Pessoal:

- Ano de 2025: 0,02%;
- Ano de 2026: 0,09%;
- Ano de 2027: 0,10%;

Laranja da Terra/ES, 01 de outubro de 2025.

ERILDO RUTSATZ

Secretário de Finanças

Decreto Municipal N.º 001/2025



Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003300350036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Laranja da Terra/ES, 03 de outubro de 2025

Ofício nº 299/2025/GP-PMLT

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI QUE INSTITUI A POLÍTICA PÚBLICA PARA AS MULHERES DE LARANJA DA TERRA/ES, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES, CRIA O CARGO DE COORDENADORA DA POLÍTICA PÚBLICA PARA MULHERES, DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO E A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA – PMLT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exma. Sra. Sandra Regina Bezerra Gomes

Vereadora e Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, o **Projeto de Lei que institui a Política Pública para as Mulheres de Laranja da Terra/ES, cria o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, cria o cargo de Coordenadora da Política Pública para Mulheres, dispõe sobre a alteração dos princípios gerais da administração e a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra – PMLT, e dá outras providências**, que visa assegurar a promoção da igualdade de gênero, a valorização e o empoderamento das mulheres, além de estabelecer mecanismos institucionais que garantam o pleno exercício de seus direitos no âmbito municipal.

Solicito a apreciação e **VOTAÇÃO DESTE PROJETO** por essa Egrégia Casa Legislativa, tendo em vista a relevância da iniciativa para o fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres, promovendo justiça social, participação cidadã e equidade em nosso município.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e apreço, e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tele fax (27) 3736-1120 – e-mail: advogadogabinete@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 www.laranjadaterra.es.gov.br

Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003300350036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº /2025

INSTITUI A POLÍTICA PÚBLICA PARA AS MULHERES DE LARANJA DA TERRA/ES, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES, CRIA O CARGO DE COORDENADORA DA POLÍTICA PÚBLICA PARA MULHERES, DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO E A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA – PMLT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM, órgão colegiado, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de formular, propor, acompanhar e fiscalizar políticas públicas destinadas à promoção da igualdade de gênero e à garantia dos direitos das mulheres no Município de Laranja da Terra/ES.

Art. 2º Compete ao CMDM:

- I** – Propor políticas públicas que promovam a igualdade de gênero e o enfrentamento à violência contra a mulher;
- II** – Acompanhar a execução de programas e ações voltados às mulheres;
- III** – Propor campanhas educativas e de conscientização sobre os direitos das mulheres;
- IV** – Colaborar com órgãos públicos e entidades da sociedade civil para implementação de políticas de gênero;

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.



Tele fax (27) 3730-1299 e-mail gab@laranjadaterra.es.gov.br
com o identificador 34003300350036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

V – Acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos destinados a políticas públicas para mulheres;

VI – Exercer outras atribuições correlatas.

Art. 3º O Conselho será composto por:

I – Representantes do Poder Público Municipal;

II – Representantes da sociedade civil organizada, com atuação relacionada à promoção dos direitos das mulheres.

§ 1º - O número de membros, titulares e suplentes, será definido em ato específico, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil, sempre que possível.

§ 2º - Os membros serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação das respectivas entidades e órgãos.

§ 3º - O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4º A presidência do Conselho será exercida por um(a) de seus membros, eleito(a) em reunião plenária, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Art. 5º O Conselho elaborará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias após sua instalação, definindo suas normas de funcionamento.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social dará suporte administrativo e técnico necessário ao funcionamento do Conselho.

Art. 7º Fica criado o cargo comissionado de Coordenadora da Política Pública para as Mulheres, Referência CC-2, do Capítulo V, Seção Única, Subseção VI, da

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.



Tele fax (27) 3730-1299 e-mail gab@net.doprefeito@laranjadaterra.es.gov.br
com o identificador 34003300350036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal n. 1.054, de 26 de setembro de 2022, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 8º A Lei Municipal n. 1.054, de 26 de setembro de 2022, passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 89-A:

“Art. 89-A Compete à Coordenadora da Política Pública para as Mulheres:

I - coordenar a Política Pública para as Mulheres de Laranja da Terra/ES;

II - dar assessoramento às ações políticas relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros;

III – prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade e os movimentos sociais no Município, constituindo fóruns municipais para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;

IV – efetuar assessoramento ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM);

V – dar assessoramento a diferentes órgãos do governo e articular programas dirigidos à mulher em assuntos do seu interesse que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros;

VI – prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade feminina.

VII - desempenhar outras atribuições que lhe forem designadas pelo Órgão Gestor de Assistência.”





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º O Anexo XV da Lei Municipal n. 1.054, de 26 de setembro de 2022, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 10 O Anexo XVI da Lei Municipal n. 1.054, de 26 de setembro de 2022, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 11 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 12 O Poder Executivo regulamentará a Política Pública para as Mulheres, no que couber, para garantir a sua execução.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, em 2 de outubro de 2025.

JOADIR LOURENÇO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.



Tele fax (27) 3730-1299 e-mail: gab@laranjadaterra.es.gov.br
com o identificador 34003300350036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CARGOS EM PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	QTD.	REF.	VALOR
Chefe de Gabinete	01	CC-1	R\$ 6.880,13
Procurador-Geral	01	CC-1	R\$ 6.880,13
Controlador-Geral	01	CC-1	R\$ 6.880,13
Secretários Municipais	10	CC-1	R\$ 6.880,13
Assessor de Comunicação	01	CC-2	R\$ 4.517,77
Assessor de Gabinete	01	CC-2	R\$ 4.517,77
Assessor de Nível Superior para Assuntos Jurídicos	03	CC-2	R\$ 4.517,77
Coordenador de Defesa Civil	01	CC-2	R\$ 4.517,77
Gerente de Recursos Humanos	01	CC-2	R\$ 4.517,77
Gerente de Compras	01	CC-2	R\$ 4.517,77
Gerente de Patrimônio e Almoxarifado	01	CC-2	R\$ 4.517,77
Gerente de Tecnologia da Informação	01	CC-2	R\$ 4.517,77
Gerente de Contratos	01	CC-2	R\$ 4.517,77
Gerente de Transporte e Manutenção de Frota	01	CC-2	R\$ 4.517,77
Gerente de Finanças e Tesouraria	01	CC-2	R\$ 4.517,77
Gerente de Contabilidade	01	CC-2	R\$ 4.517,77
Coordenador de Receita e Tributação	01	CC-2	R\$ 4.517,77
Coordenador de Arrecadação	01	CC-2	R\$ 4.517,77
Coordenador de Fiscalização	01	CC-2	R\$ 4.517,77
Coordenador de Planejamento	01	CC-2	R\$ 4.517,77
Gerente de Projetos	01	CC-2	R\$ 4.517,77
Diretor Escolar	05	CC-2	R\$ 4.517,77
Gerente do Fundo Municipal de Saúde	01	CC-2	R\$ 4.517,77
Coordenador da Estratégia Saúde da Família	01	CC-2	R\$ 4.517,77
Coordenador de Vigilância em Saúde	01	CC-2	R\$ 4.517,77
Gerente de Enfermagem	01	CC-2	R\$ 4.517,77
Gerente de Atenção Básica	01	CC-2	R\$ 4.517,77
Gerente do Sistema de Regulação em Saúde	01	CC-2	R\$ 4.517,77
Gerente da Agência Municipal de Agendamento	01	CC-2	R\$ 4.517,77
Gerente de Informatização	01	CC-2	R\$ 4.517,77
Gerente de Apoio ao Produtor Rural	01	CC-2	R\$ 4.517,77
Coordenador Técnico do Serviço de Inspeção Municipal	01	CC-2	R\$ 4.517,77
Diretor de Urbanização	01	CC-2	R\$ 4.517,77
Diretor de Infraestrutura	01	CC-2	R\$ 4.517,77
Diretor de Turismo e Cultura	01	CC-2	R\$ 4.517,77
Diretor de Esportes	01	CC-2	R\$ 4.517,77
Gerente do Fundo Municipal de Assistência Social	01	CC-2	R\$ 4.517,77
Coordenador do Cadastro Único	01	CC-2	R\$ 4.517,77
Coordenador do CRAS	01	CC-2	R\$ 4.517,77
Coordenador do CREAS	01	CC-2	R\$ 4.517,77
Coordenador da Casa Lar	01	CC-2	R\$ 4.517,77
Gerente de Meio Ambiente	01	CC-2	R\$ 4.517,77
Coordenador de Apoio Técnico	01	CC-2	R\$ 4.517,77
Coordenadora da Política Pública para Mulheres	01	CC-2	R\$ 4.517,77

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.



Tele fax (27) 3730-1299 e-mail: geral@laranjadaterra.es.gov.br
com o identificador 34003300350036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO

CARGO	REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO
Procurador-Geral	Escolaridade: Nível Superior em Direito e estar regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.
Controlador-Geral	Escolaridade: Nível Superior em uma das seguintes áreas: orçamentária, financeira, contábil, jurídica ou administração pública.
Assessor de Comunicação	Escolaridade: Ensino Médio e conhecimentos em informática.
Assessor de Gabinete	Escolaridade: Ensino Médio e conhecimentos em informática.
Assessor de Nível Superior para Assuntos Jurídicos	Escolaridade: Nível Superior em Direito.
Coordenador de Defesa Civil	Escolaridade: Ensino Médio e conhecimentos em informática.
Gerente de Recursos Humanos	Escolaridade: Ensino Médio e conhecimentos em informática.
Gerente de Compras	Escolaridade: Ensino Médio e conhecimentos em informática.
Gerente de Patrimônio e Almoxarifado	Escolaridade: Ensino Médio e conhecimentos em informática.
Gerente de Tecnologia da Informação	Escolaridade: Ensino Médio e conhecimentos em informática.
Gerente de Contratos	Escolaridade: Ensino Médio e conhecimentos em informática.
Gerente de Transporte e Manutenção de Frota	Escolaridade: Ensino Médio e conhecimentos em informática.
Gerente de Finanças e Tesouraria	Escolaridade: Ensino Médio e conhecimentos em informática.
Gerente de Contabilidade	Escolaridade: Graduação em Contabilidade e estar regularmente inscrito no respectivo conselho.
Coordenador de Receita e Tributação	Escolaridade: Ensino Médio e conhecimentos em informática.
Coordenador de Arrecadação	Escolaridade: Ensino Médio e conhecimentos em informática.
Coordenador de Fiscalização	Escolaridade: Ensino Médio e conhecimentos em informática.
Coordenador de Planejamento	Escolaridade: Ensino Médio e conhecimentos em informática.
Gerente de Projetos	Escolaridade: Graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura e registro na classe competente.
Diretor Escolar	Escolaridade: Graduação em Pedagogia e na falta desta, graduação em qualquer curso da área de Educação; e conhecimentos em informática.
Gerente do Fundo Municipal de Saúde	Escolaridade: Ensino Médio e conhecimentos em informática.
Coordenador da Estratégia Saúde da Família	Escolaridade: Graduação em Enfermagem e estar regularmente inscrito no respectivo conselho.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.



Tele fax (27) 3730-1299 e-mail gabinete@laranjadaterra.es.gov.br
com o identificador 34003300350036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Coordenador de Vigilância em Saúde	Escolaridade: Graduação em medicina, farmácia ou enfermagem, e estar regularmente inscrito no respectivo conselho.
Gerente de Enfermagem	Escolaridade: Graduação em Enfermagem e estar regularmente inscrito no respectivo conselho.
Gerente de Atenção Básica	Escolaridade: Nível superior na Área da Saúde e experiência na Área da Atenção Básica e demais requisitos da Portaria 1.808/2018 do Ministério da Saúde.
Gerente do Sistema de Regulação em Saúde	Escolaridade: Ensino Médio e conhecimentos em informática.
Gerente da Agência Municipal de Agendamento	Escolaridade: Ensino Médio e conhecimentos em informática.
Gerente de Informatização	Escolaridade: Ensino Médio e conhecimentos em informática.
Gerente de Apoio ao Produtor Rural	Escolaridade: Ensino Médio e conhecimentos em informática.
Coordenador Técnico do Serviço de Inspeção Municipal	Escolaridade: Nível Superior em Medicina Veterinária e estar regularmente inscrito no respectivo conselho.
Diretor de Urbanização	Escolaridade: Ensino Médio e conhecimentos em informática.
Diretor de Infraestrutura	Escolaridade: Ensino Médio e conhecimentos em informática.
Diretor de Turismo e Cultura	Escolaridade: Ensino Médio e conhecimentos em informática.
Diretor de Esportes	Escolaridade: Ensino Médio e conhecimentos em informática.
Gerente do Fundo Municipal de Assistência Social	Escolaridade: Ensino Médio ou Técnico na área de Assistência Social e conhecimentos em informática.
Coordenador do Cadastro Único	Escolaridade: Nível superior de acordo com a NOB/RH/2006 e com a Resolução do CNAS nº 17/2011; Experiência na área social, em gestão pública e coordenação de equipes; Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos sócio assistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.); Conhecimento da rede de proteção sócio assistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, do território; Habilidade para comunicação, coordenação de equipe, mediação de conflitos, organização de informações, planejamento, monitoramento e acompanhamento de serviços
Coordenador do CRAS	Escolaridade: Nível superior de acordo com a NOB/RH/2006 e com a Resolução do CNAS nº 17/2011; Experiência na área social, em gestão pública e coordenação de equipes; Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos sócio assistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.); Conhecimento da rede de proteção sócio assistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, do território;

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.



Tele fax (27) 3730-1299 e-mail gabinete@laranjadaterra.es.gov.br
com o identificador 34003300350036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 www.laranjadaterra.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

	Habilidade para comunicação, coordenação de equipe, mediação de conflitos, organização de informações, planejamento, monitoramento e acompanhamento de serviços.
Coordenador do CREAS	Escolaridade: Nível superior de acordo com a NOB/RH/2006 e com a Resolução do CNAS nº 17/2011; Experiência na área social, em gestão pública e coordenação de equipes; Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos sócios assistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.); Conhecimento da rede de proteção sócio assistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, do território; Habilidade para comunicação, coordenação de equipe, mediação de conflitos, organização de informações, planejamento, monitoramento e acompanhamento de serviços.
Coordenador da Casa Lar	Escolaridade: Nível superior de acordo com a NOB/RH/2006; Experiência na área social e conhecimento da legislação relacionada a rede de proteção à infância e juventude, da rede de proteção sócio assistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, do território; Habilidade para comunicação, coordenação de equipe, mediação de conflitos, organização de informações, planejamento, monitoramento e acompanhamento de serviços.
Gerente de Meio Ambiente	Escolaridade: Ensino Médio e conhecimentos em informática.
Coordenador de Apoio Técnico	Escolaridade: Mínimo de Técnico em Agropecuária ou Meio Ambiente e conhecimentos em informática.
Coordenadora da Política Pública para Mulheres (privativo para mulheres)	Escolaridade: Nível superior, preferencialmente em Serviço Social, Psicologia, Direito, Administração, Antropologia, Ciências Contábeis, Economia, Pedagogia, Sociologia, Terapia Ocupacional, de acordo com a NOB/RH/2006 e com a Resolução do CNAS nº 17/2011; Experiência na área social, em gestão pública e coordenação de equipes; Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos sócios assistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos; Conhecimento da rede de proteção sócio assistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, do território; Habilidade para comunicação, coordenação de equipe, mediação de conflitos, organização de informações, planejamento, monitoramento e acompanhamento de serviços.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.



Tele fax (27) 3730-1299 e-mail geral@laranjadaterra.es.gov.br
com o identificador 34003300350036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

INSTITUI A POLÍTICA PÚBLICA PARA AS MULHERES DE LARANJA DA TERRA/ES CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES, CRIA O CARGO DE COORDENADORA DA POLÍTICA PÚBLICA PARA MULHERES, DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO E A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA – PMLT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores,
Ilustríssimos Senhores e Senhoras Vereadores,**

Submeto à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que tem por objeto a instituição da Política Pública para as Mulheres em nosso Município, a criação do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM) e do cargo comissionado de Coordenadora da Política Pública para Mulheres.

A presente iniciativa legislativa representa um marco fundamental para a promoção da igualdade de gênero e para o fortalecimento dos mecanismos de proteção e amparo às mulheres em Laranja da Terra. A criação de uma política pública específica e de um conselho dedicado ao tema permitirá a articulação de ações integradas e o desenvolvimento de estratégias eficazes para combater a discriminação e a violência, garantindo que as vozes e necessidades das mulheres sejam ouvidas e atendidas pelo Poder Público.

O cargo de Coordenadora da Política Pública para Mulheres, ora proposto, é de natureza estratégica e de assessoramento direto, sendo essencial para a gestão e execução das políticas a serem implementadas. Suas atribuições, detalhadas no corpo do projeto, envolvem a coordenação de programas, a articulação com a

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.



Tele fax (27) 3730-1299 e-mail: gabinete@laranjadaterra.es.gov.br
com o identificador 34003300350036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 www.laranjadaterra.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

sociedade civil e a assessoria a esta gestão em temas de alta relevância social, o que justifica a necessidade de um vínculo de confiança para o exercício da função, em plena conformidade com os requisitos constitucionais para cargos em comissão, conforme entendimento pacificado pelo Supremo Tribunal Federal (Tema 1010/RG do STF).

A criação do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, por sua vez, assegura a participação social e o controle democrático sobre as ações do governo, fortalecendo a cidadania e a transparência.

A restrição de provimento do cargo de Coordenadora exclusivamente por mulheres fundamenta-se na própria natureza de suas atribuições. A função exige não apenas conhecimento técnico, mas uma profunda empatia e capacidade de gerar confiança junto ao público-alvo, majoritariamente composto por mulheres em situação de vulnerabilidade. A medida visa garantir um acolhimento mais eficaz e humanizado, sendo, portanto, um requisito essencial para o pleno sucesso da política pública que se pretende instituir, em conformidade com os precedentes dos Tribunais Superiores sobre a matéria.

Cumprе ressaltar que a proposição foi devidamente analisada sob a ótica fiscal e orçamentária. Conforme declaração anexa do Chefe do Executivo, na qualidade de ordenador de despesas, a medida é compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Ademais, as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, não representando, portanto, qualquer risco ao equilíbrio das contas públicas e à saúde financeira do Município.

Diante do exposto, e ciente da sensibilidade e do compromisso desta Casa Legislativa com as causas de grande interesse social, solicito o apoio dos nobres edis para a análise e aprovação deste relevante Projeto de Lei, que reafirma o compromisso da nossa gestão com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária para todos os cidadãos de Laranja da Terra.

Renovo a Vossa Excelência e aos demais membros desta Câmara os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.



Tele fax (27) 3730-1299 e-mail gabinete@laranjadaterra.es.gov.br
com o identificador 34003300350036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Atenciosamente.

Laranja da Terra/ES, em 2 de outubro de 2025.

JOADIR LOURENÇO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.



Tele fax (27) 3730-1299 e-mail gab@laranjadaterra.es.gov.br
com o identificador 34003300350036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO

JOADIR LOURENÇO MARQUES, brasileiro, casado, portador do CPF nº 875.939.207-04, na qualidade de Prefeito Municipal de Laranja da Terra/ES, declara, para os devidos fins, que o presente projeto de lei se encontra compatível com a Lei Orçamentaria Anual, com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Laranja da Terra/ES, em 2 de outubro de 2025.

JOADIR LOURENÇO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.



Tele fax (27) 3730-1299 e-mail gab@prefeitura.laranjadaterra.es.gov.br
com o identificador 34003300350036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 01F9-1222-7605-AFC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA (CNPJ 317.XXX.XXX-00114) em 03/10/2025 09:47:25

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmlaranjadaterra.1doc.com.br/verificacao/01F9-1222-7605-AFC7>



Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003300350036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.